



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1084

[Documento normativo revogado pela Circular nº 3.718, de 11/9/2014.](#)

Tendo em vista a Circular nº 598, de 31.12.80, que instituiu roteiros para instrução de processos de interesse das instituições subordinadas à Área Bancária, comunicamos que nos processos relativos a autorização para captação ou repasse de recursos externos, de que tratam as seções 13-10-8 e 16-17-34 do Manual de Normas e Instruções (MNI), deverá constar o montante das operações da espécie com a beneficiária.

2. Em conseqüência, encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do Manual.

Brasília (DF), 17 de setembro de 1984.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS
Mauricio do Espírito Santo
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen

TÍTULO: BANCOS COMERCIAIS – 13

CAPÍTULO: Instrução de Processos – 10

SEÇÃO: Repasses de Empréstimos Externos – 8

1 — O processo relativo autorização para captar ou repassar recursos externos deve ser instruído com solicitação elaborada, no que couber, de acordo com o disposto em 13-7-5 e 13-10-1, contendo as seguintes informações: (*)

- a) valor em moeda estrangeira;
- b) condições contratuais (prazo, comissão, juros, forma de pagamento etc.);
- c) atividade da beneficiária;
- d) garantias a serem recebidas;
- e) montante das operações da espécie com a beneficiária.

2 — A solicitação deverá ser acompanhada de comprovação da natureza jurídica da empresa beneficiária, quando se tratar de entidade da administração indireta (federal, estadual e municipal).

TÍTULO: BANCOS COMERCIAIS – 16

CAPÍTULO: Instrução de Processos – 17

SEÇÃO: Repasses de Empréstimos Externos – 34

1 — O processo relativo à autorização para captar ou repassar recursos externos deve ser instruído com solicitação elaborada, no que couber, de acordo com o disposto em 16-9-9 e 16-17-1, contendo as seguintes informações:

- a) valor em moeda estrangeira;
- b) condições contratuais (prazo, comissão, juros, forma de pagamento etc.);
- c) atividade da beneficiária;
- d) garantias a serem recebidas;
- e) montante das operações da espécie com a beneficiária.

2 — A solicitação deverá ser acompanhada de comprovação da natureza jurídica da empresa beneficiária, quando se tratar de entidade da administração indireta (federal, estadual e municipal).